

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 051/2017

Locatário: Município de Lajeado Grande
Locador: Mitra Diocesana de Chapecó / Paróquia São Luiz Gonzaga.
Objeto: Locação para abrigar a sede de uma Organização Policial Militar – OPM
Vinculação: Lei Municipal n. 661/2015 de 23/11/2015 e Termo de Cessão de Imóvel contrato administrativo 078/2015

Que entre si celebram, de um lado O MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 95.993.077/0001-16, com Sede na Rua Vitória, 503, na cidade de Lajeado Grande-SC, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em Sr. NOELI JOSÉ DAL MAGRO, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Lajeado Grande-SC, de ora em diante denominada de LOCATÁRIO e de outro **MITRA DIOCESANA DE CHAPECO – PAROQUIA SÃO LUIZ GONZAGA** – CNPJ Nº 83.314.930/0040-53, localizada à Praça Frei Bruno, centro, Xaxim, neste ato representado por seu pároco abaixo assinado, de ora em diante denominado de LOCADOR, contratam o presente nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente instrumento consiste na locação de um imóvel em alvenaria, situado na Rua Amazonas, 611, centro, Lajeado Grande, de propriedade do Locador, para abrigar a sede de uma Organização Policial Militar – OPM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE DURAÇÃO:

O prazo de locação do imóvel descrito na clausula primeira é de 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, sendo que findo o prazo, o LOCATÁRIO, devolverá o imóvel livre de quaisquer ônus e nas mesmas condições em que lhes foi entregue.

CLÁUSULA TRERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DO IMÓVEL:

Deverá o LOCATÁRIO manter as instalações em perfeita ordem, facultando o LOCADOR vistoriar as dependências e cumprir as ordens que forem propostas, fato que também enseja a rescisão deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

O valor do aluguel mensal, ora contratado é de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando o valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) valor que o LOCATÁRIO se compromete em pagar pontualmente até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente.

CLAUSULA QUINTA – DA SUB LOCAÇÃO:

O LOCATÁRIO autorizado a ceder o imóvel para abrigar a sede de uma Organização Policial Militar – OPM, nos termos da cessão de uso contrato administrativo n. 078/2015.

CLÁUSULA SEXTA – DOS IMPOSTOS

Os impostos, taxas e outros, para funcionamento da atividade descrita na clausula primeira, serão exclusivamente de responsabilidade do LOCATÁRIO, sendo que, quando conhecida a inadimplência e não solucionada, ensejará a rescisão deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA:

Em qualquer dos casos que ensejam a rescisão do presente contrato, pagará a parte que o originou, multa contratual no valor equivalente de 01 (um) mês de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Ambos os contratantes poderão rescindir antecipadamente o presente contrato, bastando para isso a comunicação por escrito, com prazo de antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

A despesa ocorrerá na previsão orçamentária vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

E, por assim estarem justos e contratados, elegem o Foro da Comarca de Xaxim, Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das cláusulas do presente contrato, sendo que as situações aqui não previstas, serão reguladas pela Lei do Inquilinato e as aplicáveis à espécie, e, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, forma e validade, na presença das testemunhas abaixo.

Lajeado Grande, SC, 10 de abril de 2017.

NOELI JOSÉ DAL MAGRO
Prefeito Municipal
Locatário

Paróquia São Luiz Gonzaga
CNPJ/MF n. 83.314.930/0040-53
Locador

Testemunhas: _____

Visto ____/____/_____
Assessoria Jurídica

MINUTA

Contrato nº: 051/2017
Contratante: Município de Lajeado Grande
Contratada: MITRA DIOCESANA DE CHAPECO – PAROQUIA SÃO LUIZ
GONZAGA
CNPJ Nº 83.314.930/0040-53
Objeto: Locação de Imóvel
Prazo: 01 de janeiro 2017 a 31 de dezembro de 2017
Valor: R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensal
Valor Total: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Lajeado Grande, 10 de Abril de 2017.

NOELI JOSÉ DAL MAGRO
Prefeito Municipal